



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial.

O povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), destinado a acorrer despesas com subvenção a organização não governamental Anjos de Patas Matipó - APM.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, as dotações das referidas ações até o limite de 10,00% do valor autorizado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2018-2021 o programa, objetivo e ação necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 4º. Fica determinado ao setor da contabilidade a promoção das alterações necessárias à compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais do orçamento vigente, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, discriminados a saber:

020801 10 301 0011 2.026 319004 R\$ 56.000,00

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Matipó (MG), 23 de novembro de 2021


FÁBIO HENRIQUE GARDINGO
Prefeito Municipal